



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 736/2017

*Expande o perímetro urbano do Município de
Cipotânea e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O perímetro urbano do Município de Cipotânea, para todos os fins legais, fica expandido na forma estabelecida no memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, no que couber, autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 4 de setembro de 2017.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA